



PREF. M. CS - TO
PROC. n° _____
FLS n° <u>348</u> <u>112</u>
Ass: _____

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CONTRATO Nº 31/2023 ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 22/2021

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA R LUCCAS SOUSA MATOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, POR SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa R LUCCAS SOUSA MATOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.320.547/0001-84, com sede na Rua João Lisboa, nº 561, BOX F, Centro, IMPERATRIZ - MA, por seu representante legal o Sr. Raildo Araújo Matos, inscrito no CPF nº 619.998.143-04, portador do RG nº 4795493-0 SSP/MA, doravante denominada de CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, conforme descrito na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 114/2021, Pregão n.º 22/2021 S.R.P, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a confecção de camisas e uniformes diversos, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é até **31/12/2023**.

2.2. O bem será entregue no local designado na ordem de compras, no horário das 14h30min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 107.570,00 (Cento e sete mil quinhentos e setenta reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

LOTE 01 - CONFEÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, SEC. MUN. DE ESPORTES E SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
--



PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° 349
Ass: _____

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	SUB-TOTAL ITEM
1	Camiseta em Malha, logomarca e Cor a DEFINIR	UN	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
2	Camiseta Polo Malha Piquet de cor. A definir.	UN	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
3	Camiseta em tecido de Manga	UN	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
4	Camiseta Polo Malha P.V	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
5	Camisa Polo Malha P.P	UN	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
6	Abada Estampa Total – Conf. Descrições anexo.	UN	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
7	Abada Estampa Localizada – Conf. Descrições anexo.	UN	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
10	Equipagem Estampa Total – Short e Camisa SPORT	UN	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
11	Equipagem Estampa Localizada – Short e Camisa SPORT	UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
12	Camisas manga Longa – Tecido	UN	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
13	Camisas manga curta – tecido	UN	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
14	Camiseta em malha de cor – Polo	UN	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL LOTE 01					R\$ 52.360,00

LOTE 02 - CONFEÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr Unit.	SUB-TOTAL
4	Camiseta 1º ao 5º ano - Masculino/Feminino, Uniforme Escolar - Logomarca e cor à definir	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
5	Short Masculino 1º ao 5º ano - Uniforme Escolar - Logomarca e cor à definir	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
7	Calça comprida 6º ao 9º ano - Uniforme Escolar - Logomarca e cor à definir	UND	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00

SUB-TOTAL LOTE 02 **R\$ 18.600,00**

LOTE 03 - CONFEÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Un.	Quant.	Vlr Unit.	SUB-TOTAL
1	Camiseta em Malha, logomarca e Cor a DEFINIR	Und	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
2	Camiseta Polo Malha Piquet de cor. A definir.	Und	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00

SUB-TOTAL LOTE 03 **R\$ 5.110,00**

LOTE 05 - CONFEÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	Vlr Unit.	SUB-TOTAL
1	Camiseta em Malha, logomarca e Cor a DEFINIR	Und.	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
2	Camiseta Polo Malha Piquet de cor. A definir.	Unid.	210	R\$ 42,00	R\$ 8.820,00
4	Colete com bolso de oxford	Und	170	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00
6	Jaleco de OXFORD Branco Aberto	Unid.	80	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
8	Toalha de Rosto Estampada - 100% Algodão 41x65cm	Und	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – CEP: 77.985-000 - Fone: (63) 3344-1462

E-mail: clpcarrascobonito@gmail.com



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	_____
FLS n°	350/12
Ass:	_____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

SUB-TOTAL LOTE 05	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 107.570,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO

UNIDADE: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 04.122.0002.2-005 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

AÇÃO: 12.122.0002.2-069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 08.122.0002.2-039 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.122.0002.2-022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 18.122.0002.2-062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na



PROC. n° _____
FLS n° 832/12
Ass: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 114/2021, Pregão Presencial SRP 22/2021, e Ata de Registro de Preços 05/2022.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 22/2021, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 03 de março de 2023.


GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RAILDO ARAUJO MATOS
CPF nº 619.998.143-04
Representante Legal
R LUCAS DE SOUSA MATOS COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 37.230.547/0001-84

TESTEMUNHAS 01:
NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº
CPF Nº *036.684.211-02*
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:
NOME *Aline Chagas dos Santos*
RG Nº
CPF Nº *026.982.021-82*
ASSINATURA: 